



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

PROJETO DE LEI N° 80/93, de 13 de outubro de 1993.

EMENTA: Concede aumento nos vencimentos
dos funcionários e dá outras pro-
vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAM-
BUCO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste município
decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a conceder 40% (quarenta por cento) de aumento nos vencimentos
dos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, inclusive
salário-aula e salário-família, a partir do dia 1º de outubro
do corrente ano.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 1993.

A. A. F.
AFONSO AUGUSTO FERRAZ

Prefeito.